



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.046
DEZEMBRO DE 2.021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 130.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)	130.000,00
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
764	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:	01500	
	1	Recursos do Exercício Corrente
	012 001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO DECRETO 7.991 E LEI 1.890 DE 13/09/22, PARA PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

695	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-130.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R. Grupo:		01500	
1		Recursos do Exercício Corrente	
012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Anulação (-) -130.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 / **RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%** .

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de novembro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **262315** e o código verificador **25724F0D**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos Memorando-805 (1)		30/11/2022	262345
2	Anexos Decreto-7991		30/11/2022	262347
3	Anexos Lei-1890		30/11/2022	262348

Docto ID: 262315 v1